



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.276, 17 de maio de 2006.

**Dispõe sobre a revisão geral da remuneração para os servidores municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficam os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo da administração direta e indireta do município de Mantena, reajustados em 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove décimos por cento) a partir de 01 maio de 2006.

**Art.2º.** O vencimento básico dos cargos efetivos e comissionados do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mantena serão reajustados no mesmo índice concedido aos servidores da administração direta, a título de revisão geral.

**Parágrafo único.** Após a aplicação do índice estabelecido pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores municipais, pela Administração Direta e Indireta do Município de Mantena, passa a ser igual a um piso nacional de salários.

**Art.3º.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

**Art.5º.** Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2006, 63º de Emancipação Política.

**Cláudio de Paula Batista**  
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas  
Sec. Mun. de Administração Interino

Livro nº 01  
Publicada em 17/05/2006  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_